

LEI Nº 404/2001

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2.001

SÚMULA: ALTER A LEI MUNICIPAL Nº 381/2001, DE 25 DE JULHO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como instituições Oficiais de crédito do Município o Banco do Brasil S/A e o Bansicredi.

Art. 2º. A Declaração de instituições Financeiras Oficiais do Município de que trata o Artigo anterior desta Lei, abrangerá a entidade no âmbito do Município de Tapurah – MT.

Parágrafo Único. A movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Tapurah junto ao Bansicredi, fica restrita ao pagamento de pessoal (funcionários) do interior do Município, (Projeto Ipiranga e Projeto Itanhangá).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ou afixação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 17 de outubro de 2.001.